



# DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS  
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

06/01/2026

EDIÇÃO Nº 407 / ANO 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL**

## **ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

### **DECRETO Nº 01/2026**

DECRETO MUNICIPAL Nº 1/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

**Dispõe sobre a adoção de procedimento simplificado para aquisição de bens e serviços de pequeno valor, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a adoção de **procedimento simplificado para compra direta por dispensa de licitação**, nas aquisições de bens e na contratação de serviços de valor total **até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, no âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista do Incra.

**Art. 2º** A contratação de que trata este Decreto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, devendo ser motivada e instruída com, no mínimo, os seguintes documentos:

I - solicitação do órgão demandante com a descrição suscinta do objeto e a justificativa da necessidade da contratação;

II - pesquisa simplificada de preços, com ao menos uma referência de mercado (diversa da contratada);

III- termo de aviso de licitação e formalização da contratação (nota de empenho ou contrato simplificado, quando cabível);

IV - Comprovante de regularidade fiscal no Município de Boa Vista do Incra/RS.

**Parágrafo Primeiro** - A pesquisa de preços referida no inciso II poderá ser realizada por meio de:

a - consultas a sites eletrônicos especializados;

b - orçamento junto a fornecedor;

c - referências anteriores do órgão, desde que atualizadas;

d - PNCP - portal nacional de compras públicas ou Licitacon;

e - Portal da Nota Fiscal Gaúcha - SEFAZ do RS.

**Parágrafo Segundo** - Na impossibilidade de comparecimento pessoal para orçamentação junto a fornecedor, o servidor responsável pela demanda poderá certificar sua diligência atestando o valor orçado e o fornecedor consultado;

**Art. 3º** Para efeitos deste Decreto, não será permitida a **fragmentação da despesa**

com a finalidade de enquadramento na faixa de dispensa.

**Art. 4º** As contratações realizadas com base neste Decreto deverão ser registradas em sistema próprio e publicadas resumidamente no Diário Oficial do Município, contendo no mínimo:

I - identificação do contratado;

II - objeto da contratação;

III - valor;

IV - fundamento legal da dispensa.



# DIÁRIO OFICIAL DE BOA VISTA DO INCRA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS  
Av. Heraclides de Lima Gomes, 2750 Bairro Centro - Boa Vista do Incra/RS  
[www.boavistadoincra.rs.gov.br](http://www.boavistadoincra.rs.gov.br)

---

06/01/2026 EDIÇÃO Nº 407 / ANO 2026  
**Art. 5º** AS unidades administrativas envolvidas deverão manter controle interno eficaz das contratações realizadas, respondendo os agentes públicos por eventuais irregularidades.

**Art. 6º** O presente Decreto alberga também as despesas com contribuições institucionais obrigatórias e softwares de certificação digital.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 05 de janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se:

GILMAR LAURINDO BELLINI

Prefeito Municipal

**CIRINEU RIBEIRO**

**Secretário Municipal de**

**Administração e Planejamento**

Publicado por: Kelen de Oliveira da Silva  
Código identificador: 24ab0e6c-74fc-4ad0-be5d-3be72845d04d